



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Planeamento futuro dos trabalhos de protecção ambiental de Macau

Actualmente, o País já entrou no primeiro ano do “15.º Plano Quinquenal” e o projecto do “Código do Ambiente Ecológico” já foi submetido à apreciação, marcando a entrada da construção do Estado de Direito no ambiente ecológico do País numa nova fase – fase de sistematização. Entretanto, o “Planeamento da protecção ambiental de Macau (2021-2025)” terminou no ano passado, e a nova fase do “Planeamento da protecção ambiental de Macau (2026-2030)” está a ser elaborada. Sendo Macau uma região administrativa especial do País e uma janela para o exterior, a articulação eficaz com as estratégias nacionais na nova ronda de planeamento ambiental é um trabalho obrigatório para o desenvolvimento de Macau.

O que merece o nosso reconhecimento é o facto de o Governo da RAEM ter afirmado, recente e claramente, que vai tomar o “3.º Plano Quinquenal” da RAEM como quadro orientador e articular-se proactivamente com “15.º Plano Quinquenal” do País, tendo como directrizes a “Estratégia de descarbonização a longo prazo de Macau” e o “Planeamento da protecção ambiental de Macau (2026-2030)”, cuja conclusão está prevista para o corrente ano, e tendo como objectivos principais a “redução do carbono” e a “redução da poluição”, promovendo, de forma pragmática, a transformação “verde”. O Ministério da Ecologia e Meio Ambiente do País afirmou igualmente que vai reforçar a articulação das políticas com Macau e a integração dos critérios. Estas declarações demonstram a dinâmica da promoção coordenada entre o Governo



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

Central e a Região Administrativa Especial.

No entanto, ao nível da concretização, existem ainda algumas questões que merecem ser reflectidas de forma aprofundada. Em primeiro lugar, a “Lei de bases do ambiente” (Lei n.º 2/91/M) foi publicada há cerca de 35 anos e a sua intenção legislativa apresenta uma diferença significativa face ao “Código do Ambiente Ecológico” a promover pelo País. Assim sendo, há toda a necessidade de efectuar uma avaliação, para averiguar se a referida Lei consegue apoiar, efectivamente, a concretização do planeamento ambiental da nova fase.

Em segundo lugar, durante a execução do “Planeamento da protecção ambiental de Macau (2021-2025)”, alguns indicadores dos objectivos ficaram aquém da situação real. De acordo com o “Relatório do estado do ambiente de Macau 2024”, a quantidade de resíduos sólidos urbanos produzidos em Macau aumentou para 516 mil toneladas e a quantidade de resíduos sólidos urbanos “per capita” aumentou para 2,1 Kg/pessoa/dia, e a taxa dos resíduos sólidos recicláveis foi de apenas 21,7 por cento, percentagem que está aquém do objectivo previsto no planeamento.

E mais ainda, a construção de uma “cidade sem resíduos” do País já passou do período experimental para a fase de promoção a nível nacional, e Shenzhen e entre outras cidades alcançaram com sucesso a incineração total dos resíduos domésticos e a meta de “zero aterros”. Macau é um “Centro Mundial de Turismo e Lazer”, assim como aprender com as experiências bem-sucedidas do Interior da China, e otimizar os trabalhos de redução de resíduos sólidos a partir da fonte, de aproveitamento dos recursos recolhidos e do seu tratamento inócuo, merecem um estudo por parte das autoridades.

Assim sendo, interpelo as autoridades sobre o seguinte:



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

1. A “Lei de bases do ambiente” (Lei n.º 2/91/M) entrou em vigor há cerca de 35 anos. Esta Lei e o “Código do Ambiente Ecológico” do País são legislações de natureza orientadora. Assim sendo, as autoridades vão tomar como referência os objectivos da elaboração do referido “Código” e as suas funções para efectuar uma revisão e optimização da nossa “Lei de bases do ambiente” e dos respectivos diplomas complementares?

2. As autoridades afirmaram, recentemente, que o “Planeamento da protecção ambiental de Macau (2026-2030)” se encontra em fase de elaboração, e que este vai ter como conteúdo principal a “redução do carbono” e a “redução da poluição”. Tendo em conta que os resultados dos indicadores objectivos estão aquém dos previstos no planeamento anterior (especialmente no que diz respeito à gestão de resíduos sólidos), quais são os regimes ou métodos de gestão que vão ser introduzidos no novo planeamento, com vista a assegurar a concretização eficaz dos respectivos indicadores?

3. A construção de uma “cidade sem resíduos” do País já passou do período experimental, em 2018, para a fase de promoção a nível nacional, e já foi criado o grupo específico para a construção da “Grande Baía sem resíduos” na reunião do “Grupo especializado para a cooperação ambiental Guangdong-Macau”. Assim sendo, tomando como referência as experiências das cidades do Interior da China, Macau vai lançar medidas de optimização para os trabalhos de redução de resíduos sólidos a partir da fonte, aproveitamento dos recursos recolhidos e tratamento inócuo, definindo claramente o seu plano de “redução de resíduos”?

10 de Abril de 2026



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,

Loi I Weng